PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2026-LIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2026
(AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPREENDENDO CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES INFANTIS, CAMISETAS ESCOLARES, UNIFORMES PARA CAPOEIRA, UNIFORMES PARA FANFARRA E BOINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2026-LIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2026

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos, sediada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas – Bahia, CEP 46.500-000, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº 192, de 22 de dezembro de 2023, por determinação da autoridade competente, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 035/2023 e nº 338/2021, da Lei Municipal nº 834/2023 e das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Pregão será realizado em sessão pública eletrônica, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio da plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ... dia **26/11/2026**, às 8h (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: ..... dia **14/12/2026**, às 8h30 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Será adotado o modo de disputa ABERTO, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS E REGIONAIS: Sim.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Os interessados poderão formular pedidos de esclarecimento e apresentar impugnações pelos meios eletrônicos indicados neste Edital, observados os prazos e procedimentos nele estabelecidos, informando obrigatoriamente o número da licitação.

Os pedidos poderão ser encaminhados aos endereços eletrônicos pregoeiro.marco@gmail.com e licitacao@macaubas.ba.gov.br. O telefone (77) 9 8105-8098 será disponibilizado exclusivamente para informações gerais, não substituindo o encaminhamento formal das solicitações pelos meios eletrônicos previstos.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estará disponível na plataforma Licitanet, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Macaúbas, nos seguintes endereços: https://licitanet.com.br/; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/.

Outras informações poderão ser obtidas com o Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas – Bahia, CEP 46.500-000, nos dias e horários de expediente administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPREENDENDO CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES INFANTIS, CAMISETAS ESCOLARES, UNIFORMES PARA CAPOEIRA, UNIFORMES PARA FANFARRA E BOINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, sendo o objeto organizado em 06 (quatro) lotes, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes do Termo de Referência nº 028/2026, Anexo I deste Edital, observada a seguinte distribuição:

1.2.1. Lote 01 ao 06 – Participação Exclusiva ME e EPP.

1.3. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns de fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, destinando-se ao atendimento de necessidades permanentes da Administração Municipal.

1.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor competente, observados os quantitativos contratados, a programação das entregas, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. As especificações dos produtos, os quantitativos estimados, os requisitos de qualidade, as condições de entrega e recebimento e as demais obrigações relacionadas à execução do objeto constam do Termo de Referência nº 028/2026, Anexo I deste Edital.

2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Este processo licitatório tem por objetivos:

2.1.1. Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

2.1.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

2.1.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

2.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

2.1.5. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. Na realização deste processo, deverão ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais na plataforma LICITANET e mantê-los atualizados, promovendo imediatamente a correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreção ou desatualização.

3.3.1. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento em que for constatada.

3.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e cujas atividades previstas no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou

documento equivalente sejam compatíveis com o fornecimento de frutas, verduras, tubérculos e correlatos, objeto da licitação.

3.4.1. A compatibilidade das atividades do licitante com o objeto será aferida na fase de habilitação, não se exigindo CNAE específico ou identidade literal entre a descrição cadastral da atividade econômica e o objeto da licitação;

3.4.2. A ausência de CNAE específico ou eventual divergência cadastral não constituirá, isoladamente, motivo para inabilitação, desde que os documentos apresentados demonstrem a compatibilidade das atividades do licitante com o fornecimento pretendido.

3.5. Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme vedação e justificativa constantes do item 17.1 do Termo de Referência.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Nos Lotes 01 e 03, destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, será concedida prioridade de contratação às empresas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido da respectiva cota, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com os arts. 16, § 5º, e 19 da Lei Municipal nº 834/2023.

3.13.1. Para aplicação da prioridade, considera-se âmbito local o Município de Macaúbas/BA e âmbito regional os municípios integrantes do Território de Identidade Bacia do Paramirim, conforme definição estabelecida na legislação municipal;

3.13.2. A prioridade será aplicada quando a proposta mais bem classificada na respectiva cota reservada pertencer a empresa não sediada no âmbito local ou regional, desde que exista proposta válida de ME/EPP local ou regional cujo preço não ultrapasse em 10% (dez por cento) o melhor preço válido;

3.13.3. Havendo mais de uma ME/EPP local ou regional enquadrada na margem de preferência, terá prioridade aquela que apresentar o menor preço entre as beneficiárias, observadas as demais condições de habilitação e aceitabilidade estabelecidas neste Edital;

3.13.4. A aplicação da margem de preferência não autoriza a contratação por preço superior à média de mercado apurada na pesquisa de preços da fase preparatória, nem ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração;

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma LICITANET e no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o endereço pregoeiro.marco@gmail.com, com a identificação do número da licitação e do respectivo interessado.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou ao pedido de esclarecimento constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação resultar em alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, observados os mesmos prazos e procedimentos adotados na divulgação inicial.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão se credenciar na plataforma www.licitanet.com.br, obtendo chave de acesso e senha pessoal intransferível.

5.2. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante e presume sua capacidade técnica para operar o sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, não respondendo o provedor do sistema nem a Administração por eventual uso indevido, ainda que por terceiros.

5.4. O acompanhamento das operações durante a sessão pública é obrigação do licitante, que assume o risco por prejuízos decorrentes de falhas, desconexões ou desatenção às mensagens do sistema.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2. Os licitantes informarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado para cada lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

6.3.1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
6.3.2. Se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando couber;
6.3.3. Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.3.6. Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema;
6.3.7. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
6.3.8. Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são válidas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
6.3.9. Inexistem fatos impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6.3.10. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.3.11. A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

6.4. A apresentação de declaração falsa poderá sujeitar o licitante às sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive às disposições do art. 299 e dos arts. 337-E e seguintes do Código Penal, observados os pressupostos legais para sua aplicação.
6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.7. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.8.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo parametrizado pelo licitante e o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

6.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a fixação de valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema.

6.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, informando o preço total ofertado para cada lote de seu interesse, expresso em reais (R$), observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.3. A proposta deverá contemplar todos os custos e encargos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, transporte, acondicionamento, entrega e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, não sendo admitidas cobranças adicionais fora das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
7.4. Em caso de identificação da licitante na proposta preenchida diretamente no sistema, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.
7.5. Os preços ofertados na proposta inicial e na etapa de lances serão de responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua majoração após a abertura da sessão, ressalvado o saneamento de erro formal ou material que não comprometa a substância da proposta, a isonomia ou a competitividade.
7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
7.8. A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer os produtos em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
7.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de abertura da sessão pública.
7.10. O Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, sanar erros ou falhas formais e corrigir erros materiais que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou o preço efetivamente ofertado, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e a vinculação ao Edital.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances conforme a classificação final;
8.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações;
8.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos preços ofertados.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor de lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.5. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.6. Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, realizada na plataforma eletrônica utilizada para o certame.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada no sistema até a abertura da sessão pública.
9.2.1. Será desclassificada a proposta inicial que, em desacordo com as regras do sistema, identifique o licitante antes do encerramento da fase competitiva.
9.2.1.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com disponibilização da decisão aos participantes.
9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.5. O lance deverá ser ofertado em reais (R$), correspondente ao valor total do lote, observados os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.6. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor total para o respectivo lote, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.9. O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
9.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será o seguinte:

LOTES	Intervalo mínimo entre lances
01 a 06	R$ 1,00

9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico.
9.12.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do limite máximo de preço definido pela Administração;
9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
9.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
9.12.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, com a discriminação dos preços unitários e totais dos itens que compõem o respectivo lote, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

9.12.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada no sistema antes de seu encerramento.

9.13. Concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 6.3.2. deste Edital.

10.2. Nos Lotes 02 e 05, destinados à ampla participação, encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada.

10.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

10.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

10.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3. Após a aplicação do tratamento previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e da prioridade de contratação estabelecida no item 3.13 deste Edital, quando cabíveis, persistindo empate real entre propostas ou lances com o mesmo valor, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.3.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.3.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.3.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.3.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.3.2.2. Empresas brasileiras;

10.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à

inexistência de impedimento para participar da licitação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e, quando legalmente cabível, de seus responsáveis e sócios, observada a legislação aplicável.

11.3. Caso conste sanção ou ocorrência potencialmente impeditiva, o Pregoeiro deverá verificar seu alcance, vigência e efeitos, assegurando ao licitante a oportunidade de manifestação antes da adoção de qualquer decisão.

11.4. Constatada a existência de impedimento aplicável à presente licitação, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente.

11.5. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, o tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, ao preço ofertado, à exequibilidade das condições propostas e ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.6. Será desclassificada a proposta que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

11.6.3. Apresentar condições economicamente inexequíveis ou preços superiores aos limites máximos de aceitabilidade estabelecidos pela Administração;

11.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.6.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

11.7. Havendo indícios objetivos de inexequibilidade dos preços ofertados ou das condições econômicas da proposta, o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante demonstre sua exequibilidade, mediante documentos e informações pertinentes, vedada a desclassificação automática baseada exclusivamente no valor ofertado.

11.7.1. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá após a realização da diligência e mediante decisão motivada, com a indicação dos elementos concretos que demonstrem a impossibilidade de execução da proposta.

11.8. Erros materiais ou falhas formais constantes da proposta poderão ser corrigidos pelo licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, desde que a correção não implique majoração do preço total ofertado para o lote, modificação da substância da proposta ou violação à isonomia:

11.8.1. A proposta ajustada deverá refletir o valor final obtido após a etapa de lances e eventual negociação, com a discriminação dos preços unitários e totais dos itens que compõem o respectivo lote, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

11.9. Para a análise da conformidade técnica da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da unidade requisitante ou do setor técnico competente, que deverá apresentar conclusão objetiva e motivada, baseada exclusivamente nas especificações do Termo de Referência.

11.10. A recusa da proposta por desconformidade técnica deverá ser fundamentada em parecer da unidade requisitante ou do setor técnico competente, com a indicação precisa das especificações não atendidas, assegurada ao licitante a oportunidade de manifestação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, e deverão ser encaminhados, por meio do sistema

eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo.

12.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição nem a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.4.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou

12.4.3. Comprovar condição preexistente à abertura do certame que não tenha sido adequadamente demonstrada em razão de erro ou falha sanável.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e acessível aos interessados.

12.6. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.7. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, para sua regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público após a conclusão da análise e das diligências eventualmente realizadas.

12.9. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

12.10. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

12.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

12.10.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.10.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial competente;

12.10.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor, ou;

12.10.1.6. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.7. Documento de identificação do representante legal da empresa, acompanhado de instrumento de procuração, quando a representação não decorrer dos atos constitutivos apresentados;

12.10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10.1.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade para identificação em todo o território nacional;

12.10.1.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.10.1.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou outros documentos admitidos nos termos do item 10.2.8 do Termo de Referência;

12.10.1.12. Produtor rural: documentação comprobatória de sua condição, conforme exigências estabelecidas no item 10.2.9 do Termo de Referência.

12.10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.10.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

12.10.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificar a pessoa jurídica emitente, os fornecimentos realizados e o responsável pela emissão, admitida a realização de diligência para confirmação da autenticidade e esclarecimento das informações apresentadas.

12.10.2.2. Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa, dentro do respectivo prazo de validade.

12.10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

12.10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.10.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

12.10.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

12.10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do respectivo prazo de validade.

12.10.4.1.1. No caso de pessoa física, quando admitida sua participação, ou de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do respectivo domicílio ou sede, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (Dois) Últimos Exercícios Sociais (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento,

balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.4.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima poderá ser feita por cópias extraídas do livro diário (termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis, devidamente registradas na Junta Comercial ou publicadas na imprensa oficial, conforme a personalidade jurídica da licitante, assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;

12.10.4.2.2. Caso seja necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos referidos, o memorial de cálculo correspondente;

12.10.4.2.3. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício disponível;

12.10.4.2.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10.4.2.4. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.10.4.2.4.1. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em memorial de cálculo detalhado, devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo contador responsável.

12.10.4.2.4.2. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote pertinente**.**

12.10.4.3. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006, que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.

12.11. Os documentos deverão referir-se ao estabelecimento que participará da licitação, ressalvados aqueles que, por sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuírem validade para todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

12.12. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

12.13. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado será, em regra, julgado inabilitado, observado o disposto nas subcláusulas a seguir:

12.13.1. Antes da aplicação da penalidade de inabilitação, o Pregoeiro poderá instaurar diligência específica, com fundamento no art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, para

solicitar a complementação de informações ou documentos que comprovem condições já existentes à época da abertura do certame;

12.13.2. A diligência será restrita à complementação de informações ou à apresentação de documento que comprove fato preexistente, não sendo admitida a inclusão de documentos que alterem substancialmente a proposta ou a condição de habilitação do licitante;

12.13.3. O prazo para atendimento da diligência será definido pelo Pregoeiro, não podendo ser inferior a 2 (duas) horas nem superior a 3 (três) dias úteis, admitida prorrogação mediante solicitação justificada da licitante e decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos.

12.14. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.15. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA PROPOSTA FINAL DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. A proposta ajustada ao último valor ofertado ou ao valor negociado, encaminhada durante a fase de julgamento, será considerada a proposta final do licitante vencedor.

13.2. Quando forem necessários ajustes formais, correções materiais ou consolidação das informações, o Pregoeiro solicitará a reapresentação da proposta final no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico.

13.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa e assinada pelo licitante ou por seu representante legal, contendo, no mínimo:

13.3.1. Identificação do licitante, número de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso, endereço e dados de contato;

13.3.2. Identificação do lote e dos respectivos produtos que o compõem, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

13.3.3. Preços unitários e totais dos itens que compõem o respectivo lote, expressos em reais (R$), e valor total do lote, correspondente ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

13.3.4. Prazo de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

13.4. Os preços ofertados deverão considerar todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com transporte, acondicionamento, entrega e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.5. O valor total de cada lote deverá corresponder à soma dos valores totais dos itens que o compõem, calculados com base nos respectivos preços unitários e quantitativos, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.5.1. Eventuais erros materiais poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que preservados o valor final ofertado para o lote e as demais condições essenciais da proposta.

13.6. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto licitado, sem alternativas de preços ou outras condições que possam conduzir o julgamento a mais de um resultado.

13.7. A proposta final será juntada aos autos e considerada para fins de execução, fiscalização, recebimento dos produtos e eventual apuração de responsabilidade.

13.8. Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

13.9. DAS AMOSTRAS:

13.9.1. Considerando que a compatibilidade das especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não é aferida objetivamente, surgindo, diante de tais fatos, a necessidade da exigência que o licitante classificado em primeiro lugar, quando solicitado, deverá fornecer amostra física do produto arrematado, para subsidiar o parecer técnico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9.2. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital; com

amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá a necessidade da Administração

13.9.3. As AMOSTRAS deverão ser entregues, em dia útil, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Dr. Manoel Vitorino, n° 460, Centro, Macaúbas/BA – CEP 46.500-000, fone: (77) 3473-1833, no horário de 07h às 13h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

13.9.4. As amostras serão submetidas à análise de uma Comissão, composta por servidores devidamente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Macaúbas/BA, por meio de ofício expedido pela Secretária Titular da Pasta. Essa Comissão será responsável por avaliar o material apresentado com base nos critérios estabelecidos, emitindo parecer técnico.

13.9.5. Por ato publicado no Diário do Município, também, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.9.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de aviso publicado no Diário do Município.

13.9.7. As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações técnicas do respectivo item, considerando, no mínimo:

13.9.8. Conformidade com a composição, a gramatura e as características do tecido exigidas, quando aplicáveis;

13.9.9. Correspondência das cores, dos modelos, dos tamanhos, dos acabamentos e dos detalhes de confecção;

13.9.10. Qualidade das costuras, dos arremates, dos aviamentos e das demais partes integrantes do produto;

13.9.11. Conformidade das estampas, logomarcas, brasões e demais elementos de personalização com a arte e os padrões fornecidos ou aprovados pela administração;

13.9.12. Ausência de defeitos aparentes que comprometam a apresentação, a durabilidade ou a utilização normal do produto;

13.9.13. Compatibilidade das medidas com a tabela dimensional de referência definida para o respectivo modelo e tamanho.

13.9.14. A avaliação deverá observar critérios objetivos e previamente divulgados no instrumento convocatório, com registro dos resultados e indicação fundamentada de eventual desconformidade.

13.9.15. A tolerância dimensional, quando aplicável, deverá ser definida para cada medida relevante, com indicação da dimensão de referência e da variação admitida, não sendo suficiente estabelecer tolerância genérica para qualquer dimensão.

13.9.16. A reprovação de amostra deverá ser fundamentada na identificação objetiva da característica não atendida, assegurando-se a aplicação uniforme dos critérios a todos os licitantes convocados.

13.9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

13.9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.9.19. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.9.20. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.9.21. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua

portuguesa (se for pertinente ao objeto), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da liberação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

14.3.1. Os recursos referentes ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação serão apreciados em fase única;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. A manifestação da intenção de recorrer não se confunde com a apresentação das razões recursais, que deverão ser encaminhadas posteriormente, no prazo estabelecido neste Edital.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida.

14.5.1. Nos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.5.2. Não reconsiderada a decisão, o recurso será encaminhado, com a respectiva motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurado aos demais licitantes o acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante acesso aos documentos disponibilizados no sistema eletrônico e, quando necessário, por solicitação à Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas – Bahia, ressalvados os documentos protegidos por sigilo ou por restrição legal de acesso.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

15.1.3. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada que identifique expressamente os atos atingidos;

15.1.4. Adjudicar o objeto por lote e homologar o resultado da licitação.

15.2. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme determina o art. 71, § 3°, da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação dos atos administrativos.

16. DA GARANTIA

16.1. Não haverá exigência de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei n° 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os prazos, procedimentos e critérios de recebimento provisório e definitivo e de aceitação ou rejeição dos produtos estão estabelecidos no Termo de Referência e deverão ser observados durante a execução contratual, conforme as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O fornecimento de frutas, verduras, tubérculos e correlatos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor competente, observadas as especificações, condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta final e no contrato.

18.1.1. As entregas serão realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

18.1.2. As entregas deverão observar as quantidades, especificações, locais e horários indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência.

18.2. A execução de cada contratação será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais e por gestor especialmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 012, de 26 de janeiro de 2023.

18.3. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, verificará sua conformidade com as especificações e condições contratadas e determinará as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.

18.4. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia, contado da notificação, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. O descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência ou no contrato poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observados os critérios de recebimento, os preços contratados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.1.1. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

19.1.1.1. data de emissão;

19.1.1.2. identificação do órgão ou unidade requisitante;

19.1.1.3. número do processo administrativo e do pregão;

19.1.1.4. número do contrato;

19.1.1.5. número da ordem de fornecimento ou da requisição formal correspondente;

19.1.1.6. descrição dos produtos fornecidos e respectivos quantitativos;

19.1.1.7. preços unitários e valor total dos produtos faturados, observados os valores contratados; e

19.1.1.8. eventuais retenções tributárias aplicáveis.

19.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado de seu recebimento pelo setor competente, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa.

19.3. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos produtos fornecidos, inconsistência nos valores faturados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, ficando o prazo suspenso até a regularização da pendência.

19.4. O pagamento será efetuado no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa.

19.5. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito na conta indicada pela contratada, considerando-se como data do pagamento a data de emissão da respectiva ordem bancária.

19.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para a fonte de recursos e a categoria de fornecimento de bens, ressalvadas as hipóteses de alteração expressamente admitidas pela legislação.

19.7. Havendo controvérsia quanto à quantidade, à qualidade ou a outra dimensão da execução do fornecimento, a parcela incontroversa será liberada no prazo normal de pagamento.
19.8. A liquidação da despesa observará o art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e as demais disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.
19.9. Não será admitido pagamento antecipado.

20. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

20.1. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas a natureza do fornecimento dos produtos, a composição dos valores faturados, o regime tributário da Contratada e as características de cada operação.
20.2. A Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda – IR incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens, quando cabível, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com suas alterações posteriores, ou norma que venha a substituí-la.
20.2.1. A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto sobre a Renda a ser retido na operação, quando aplicável.
20.3. A contratada enquadrada no Simples Nacional ou beneficiária de isenção, não incidência, alíquota zero ou outro tratamento tributário específico deverá apresentar a documentação necessária à comprovação dessa condição.
20.4. As retenções de contribuições previdenciárias, ISSQN, CSLL, Cofins, PIS/Pasep ou de outros tributos somente serão realizadas quando houver hipótese legal de incidência e obrigação de retenção aplicável à operação.

21. DO VALOR DA LICITAÇÃO

21.1. O valor total estimado da licitação é de **R$ 233.024,78 (duzentos e trinta e três mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme os quantitativos estimados e os valores referenciais estabelecidos no Termo de Referência.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 21.1 do Termo de Referência, integrante deste Edital, relativas ao exercício financeiro de 2026.
22.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados ao órgão ou à unidade requisitante em cada exercício financeiro, cujas classificações serão indicadas na respectiva nota de empenho.
22.3. A formalização e a continuidade do contrato ficarão condicionadas à existência de créditos orçamentários suficientes, observados os arts. 105, 106, inciso II, e 150 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à verificação da disponibilidade orçamentária nos exercícios financeiros subsequentes.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:
23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, exclusivamente quando configurada a inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Macaúbas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

23.2.4. Multa:

23.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

23.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

23.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote adjudicado, nas hipóteses de recusa injustificada em celebrar o contrato ou apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado;

23.2.4.4. o valor total das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou da parcela afetada pela infração, conforme o caso.

23.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.4.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.4.2. A sanção de que trata o subitem anterior é de competência exclusiva de secretário municipal e será precedida de análise jurídica, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao sancionado, além da perda desse crédito, a diferença será descontada de eventual garantia prestada, quando existente, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

23.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, o valor da multa poderá ser recolhido administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
23.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
23.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;
23.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

24.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaúbas, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Caso todos os licitantes sejam desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá republicar o edital com nova data.

25.2. A homologação do resultado não gera direito adquirido à contratação, observadas as hipóteses legais de anulação e revogação do procedimento licitatório, mediante decisão fundamentada e assegurados os direitos dos interessados.

25.3. O Pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio foram designados nos autos do processo e identificados no sistema eletrônico.

25.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

25.5. As normas do certame serão interpretadas de forma a ampliar a disputa e observar o princípio do formalismo moderado, desde que preservados a igualdade, a finalidade e a segurança jurídica.

25.6. As licitantes são responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

25.7. O Pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico especializado para análise de propostas ou documentos.

25.8. Caso não haja expediente ou ocorra fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data estabelecida, esta será remarcada, com comunicação aos interessados por meio do sistema eletrônico e dos demais meios de divulgação utilizados no certame.
25.9. A participação na licitação implica aceitação integral dos termos do edital e das condições contratuais nele previstas.
25.10. Todos os custos com preparação e apresentação das propostas são de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento.
25.11. Os autos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
25.12. Aos casos omissos aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 035/2023 e as demais normas aplicáveis à licitação e às contratações administrativas.
25.13. O Edital e seus anexos serão interpretados de forma conjunta e sistemática. As disposições do Edital prevalecerão quanto às regras do procedimento licitatório, enquanto o Termo de Referência prevalecerá quanto à caracterização do objeto, às especificações, aos quantitativos e às condições de execução da contratação.
25.14. Da sessão pública será lavrada Ata, devidamente disponibilizada no sistema eletrônico.
25.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas/BA para dirimir eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

26. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
26.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINAL – MENOR PREÇO POR LOTE;
26.1.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO;
26.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Macaúbas – Bahia, 25 de novembro de 2026.

JOÃO LUIS OLIVEIRA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 330/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda para a *aquisição de uniformes escolares, compreendendo conjuntos de uniformes escolares infantis, camisetas escolares, uniformes para capoeira, uniformes para fanfarra e boinas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Macaúbas/BA*, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 035/2023, de 09 de março de 2023, e nº 338/2021, de 23 de dezembro de 2021, pela Lei Municipal nº 834/2023, de 29 de novembro de 2023, e respectivas alterações, bem como pelas demais normas aplicáveis à natureza do objeto.

2.1.1. Conforme conclusão constante do Estudo Técnico Preliminar, e observados os requisitos estabelecidos na legislação municipal, deverá ser aplicado, tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias legalmente abrangidas, inclusive quanto às empresas locais e regionais, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.1.2. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza divisível do objeto, deverá ser reservada cota correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item/lote total estimado para participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da legislação aplicável dos valores acima de R$ 80.000,00.

> *"12.3. Considerando a existência de empresas potencialmente relacionadas ao ramo de fornecimento de uniformes escolares no Município de Macaúbas e em municípios da região, deverá ser avaliada a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à possibilidade de prioridade de contratação para empresas locais ou regionais, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 834/2023 e demais normas aplicáveis.*
> *12.4. A eventual adoção de benefícios de caráter local ou regional deverá estar devidamente fundamentada no processo administrativo, com demonstração do atendimento aos requisitos legais, da compatibilidade com o interesse público e da preservação da competitividade e da vantajosidade da contratação. A simples localização geográfica dos fornecedores não será considerada, isoladamente, suficiente para justificar restrições à participação de empresas de outras localidades.*
> *12.4.1. A aplicação dos benefícios legalmente previstos para microempresas e empresas de pequeno porte pode contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município e da região, incentivando a atividade empresarial, a geração de empregos e a circulação de recursos na economia local, desde que observados os requisitos legais e preservadas a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada satisfação da necessidade administrativa.*
> *12.4.2. A existência de fornecedores localizados no Município de Macaúbas ou em municípios próximos poderá representar uma vantagem logística potencial, especialmente quanto à comunicação, ao acompanhamento do fornecimento e à solução de eventuais ocorrências relacionadas à entrega dos uniformes. Entretanto, tais vantagens deverão ser consideradas em conjunto com os demais fatores relevantes para a contratação, como preço, qualidade, capacidade de atendimento dos quantitativos e tamanhos, prazo de entrega e cumprimento das especificações técnicas, não constituindo garantia automática de melhor desempenho contratual.*
> *12.5. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser avaliada, na fase de elaboração do Termo de Referência e do edital, a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nos dispositivos correspondentes da Lei Municipal nº 834/2023.*
> *12.6. Considerando que os uniformes escolares constituem bens que, em princípio, podem ser divididos em itens ou parcelas, deverá ser examinada a viabilidade de estabelecer cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando cabível. A definição das cotas deverá considerar a natureza dos itens, os quantitativos, os valores estimados, a viabilidade do parcelamento e a inexistência de prejuízo ao conjunto da contratação."*

2.1.3. Em virtude da natureza do objeto e da origem fonte de recurso, **não será adotado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços** (SRP) nesta contratação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Conforme fundamentado no item 15 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o objeto será julgado pelo critério de **menor preço por lote**, considerando que os produtos que compõem cada lote apresentam características de padronização, afinidade e compatibilidade técnica e comercial, relacionadas ao segmento de confecção de produtos têxteis:

> *"15.1. Considerando as características do objeto, consistente na aquisição de uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Macaúbas, foram analisadas as possibilidades de adjudicação por item e por lote, tendo-se concluído pela adoção do julgamento por lote como solução mais adequada às necessidades da Administração Municipal, desde que os agrupamentos sejam estruturados com base em critérios objetivos de afinidade, compatibilidade e similaridade entre os produtos.*
> *15.2. A opção pela contratação por lotes não decorre da indivisibilidade dos uniformes escolares, uma vez que os produtos são, em princípio, divisíveis. A escolha fundamenta-se na conveniência administrativa de agrupar itens que apresentem características técnicas, materiais, finalidade de uso e condições de fabricação ou fornecimento compatíveis, de modo a constituir lotes coerentes com a natureza do objeto e com a realidade do mercado fornecedor.*
> *15.3. A organização dos itens em lotes poderá proporcionar maior racionalização operacional e administrativa, mediante a concentração do fornecimento de produtos compatíveis sob a responsabilidade de um mesmo contratado, reduzindo a*

pulverização de procedimentos de acompanhamento, comunicações, entregas e atividades de fiscalização, sem prejuízo da autonomia dos itens que compõem cada lote e da verificação individual de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

15.4. A adoção do julgamento por lote também poderá favorecer a coordenação do fornecimento dos uniformes escolares, especialmente quanto à padronização visual, à compatibilidade dos materiais e acabamentos e ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos para atendimento do calendário escolar de 2027. A formação dos lotes deverá, entretanto, respeitar as características específicas de cada produto, incluindo modelos, composição dos tecidos, cores, tamanhos, acabamentos e demais requisitos técnicos pertinentes.

15.5. A composição dos lotes deverá observar critérios objetivos de afinidade, compatibilidade técnica e similaridade comercial entre os itens, evitando-se o agrupamento indiscriminado de produtos distintos ou sem relação funcional ou mercadológica que possa restringir injustificadamente a competitividade do procedimento licitatório. Os agrupamentos deverão ser definidos de maneira que os fornecedores atuantes no segmento correspondente tenham condições efetivas de apresentar propostas para os itens que compõem cada lote.

15.6. Na definição dos lotes, deverá ser considerada a estrutura do mercado fornecedor, inclusive a existência de empresas capazes de atender aos agrupamentos propostos, bem como os efeitos do agrupamento sobre a competitividade, a obtenção de preços vantajosos e a execução contratual. Deverá ser evitada a formação de lotes excessivamente amplos ou heterogêneos que imponham exigências desproporcionais aos licitantes ou dificultem a participação de fornecedores potencialmente aptos ao fornecimento dos uniformes.

15.7. A decisão pelo julgamento por lote observa o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento deverá ser considerado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nesse contexto, cabe à Administração avaliar os benefícios e os possíveis efeitos do agrupamento dos itens, considerando a viabilidade técnica, a competitividade, a economia de escala, os custos de gestão e as condições necessárias à adequada execução da contratação.

15.8. A análise também considera o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo o qual, para objetos divisíveis, deve ser buscada a adjudicação por item quando não houver prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto nem perda de economia de escala. Assim, a adoção do julgamento por lote deve estar amparada em justificativa técnica e econômica suficiente, demonstrando que o agrupamento proposto é mais adequado às necessidades da Administração do que a adjudicação individual dos itens.

15.9. No presente caso, entende-se que o julgamento por lote poderá proporcionar melhores condições de organização e acompanhamento do fornecimento dos uniformes escolares, desde que a composição de cada agrupamento seja compatível com as características dos produtos e com a capacidade de atendimento do mercado fornecedor. A definição final dos lotes deverá, portanto, considerar a padronização dos uniformes, a compatibilidade entre os itens, os prazos de fornecimento e os possíveis efeitos sobre a competitividade e a vantajosidade das propostas.

15.10. Diante do exposto, conclui-se que a contratação por lotes constitui a solução preferencial para a presente aquisição, em substituição à adjudicação individual de todos os itens. A adoção dessa sistemática deverá promover a racionalização da gestão contratual e a adequada coordenação do fornecimento, sem comprometer a competitividade do certame, a qualidade dos uniformes ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.".

3.2. Embora os produtos de têxtil que compõem o processo sejam, individualmente, bens divisíveis, a Administração, após análise das características do objeto, da forma de execução pretendida, das condições do mercado fornecedor e dos aspectos logísticos e econômicos envolvidos, concluiu que o agrupamento dos produtos em lotes se mostra a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

3.3. A opção pelo julgamento por lote encontra fundamento no princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, a análise realizada no ETP demonstrou que a adjudicação individualizada dos produtos não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a finalidade específica da contratação e a necessidade de padronização da produção têxtil.

3.4. A formação dos lotes reúne produtos que apresentam relação de complementaridade e que são usualmente comercializados por fornecedores do mesmo segmento de mercado, não se identificando, conforme levantamento realizado, incompatibilidade entre os itens agrupados ou restrição indevida à participação de potenciais licitantes.

3.5. O agrupamento também proporciona maior eficiência na execução contratual, na medida em que reduz a quantidade de fornecedores envolvidos na composição dos lotes, simplifica os procedimentos de recebimento, conferência, fiscalização e pagamento e diminui os riscos de entregas fragmentadas, atrasos ou fornecimento incompleto dos produtos necessários à composição dos lotes.

3.6. Sob o aspecto econômico, a contratação por lote possibilita a obtenção de maior volume de fornecimento por fornecedor, favorecendo a economia de escala e a redução dos custos logísticos e administrativos relacionados à contratação, ao recebimento e à fiscalização de múltiplos fornecedores, sem prejuízo da competitividade do certame, conforme demonstrado no levantamento de mercado constante do ETP.

3.7. A adoção do julgamento por lote observa, ainda, a orientação consolidada na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual, nos objetos divisíveis, deve ser admitida a adjudicação por item quando não houver prejuízo para o conjunto da contratação ou perda de economia de escala. No presente caso, a opção pelo agrupamento encontra-se devidamente motivada pelas características do objeto, pela necessidade de padronização dos uniformes escolares, pelos aspectos logísticos e pela avaliação da viabilidade econômica e mercadológica realizada pela Administração.

3.8. Registra-se que a definição dos lotes não teve por finalidade restringir a competitividade, mas adequar a modelagem da contratação às características do objeto e à forma como este é disponibilizado pelo mercado fornecedor. A Administração buscou, assim, compatibilizar a ampliação da competitividade com a necessidade de assegurar a entrega integral, regular e eficiente dos uniformes.

3.9. As disposições relativas ao tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive quanto à reserva de participação ou de cota, quando aplicável, observarão as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 834/2023, nos limites e condições estabelecidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

3.10. Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento dos produtos em lotes constitui solução tecnicamente adequada e economicamente justificável para a presente contratação, por proporcionar maior eficiência na gestão e na execução contratual, favorecer a economia de escala, reduzir os riscos de fornecimento incompleto e assegurar a entrega das fardas em sua composição integral, sem prejuízo da competitividade do certame.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objetivo é assegurar o fornecimento de uniformes escolares personalizados destinados aos alunos da rede municipal de ensino, incluindo participantes das atividades de capoeira e fanfarra, para atendimento das demandas do ano letivo de 2027.

4.2. Pretende-se garantir padronização, identificação dos estudantes, adequação dos uniformes às atividades correspondentes e disponibilidade dos itens em prazo compatível com o calendário da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças, jovens e adultos atendidos nas escolas municipais de Macaúbas para o ano de 2027. A aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino é uma medida estratégica e necessária para fortalecer a identidade escolar, promover a igualdade entre os estudantes e garantir melhores condições de permanência e participação nas atividades pedagógicas e extracurriculares oferecidas pelas unidades escolares. O uso do uniforme contribui significativamente para a construção de uma cultura escolar sólida, promovendo o sentimento de pertencimento dos alunos à comunidade escolar. Além disso, facilita a identificação dos estudantes em ambientes públicos, garantindo maior segurança dentro e fora das dependências escolares. Ao fornecer gratuitamente os uniformes escolares, o município assegura equidade entre os estudantes, evitando diferenciações sociais e constrangimentos relacionados à vestimenta. Isso é especialmente importante em comunidades com altos índices de vulnerabilidade social, onde muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras para arcar com despesas escolares. As atividades das Escolas em Tempo Integral, como fanfarra e capoeira, desempenham um papel fundamental na formação integral dos estudantes, promovendo disciplina, senso de responsabilidade, expressão cultural, além de desenvolver habilidades psicomotoras e cognitivas. A padronização por meio de uniformes específicos para essas atividades reforça o compromisso do município com a valorização da cultura, da arte e do esporte como instrumentos de transformação social e educativa. A fanfarra, enquanto espaço de expressão artística e cultural, proporciona aos estudantes o desenvolvimento de habilidades musicais, cognitivas e sociais, fortalecendo o vínculo entre a escola e a comunidade. Nesse contexto, o uniforme se torna um símbolo de união, dedicação e valorização da cultura escolar. A aquisição de uniformes para a fanfarra das Escolas Municipais justifica-se pela importância de promover a padronização, a identidade visual e o espírito de pertencimento entre os estudantes que compõem estes grupos. A fanfarra escolar desempenha um papel significativo no processo educativo, pois estimula a disciplina, o trabalho em equipe, a responsabilidade, o respeito e o comprometimento dos alunos com a escola e com a comunidade. Atualmente, a fanfarra atende aproximadamente 300 alunos, que participam ativamente das atividades musicais e das apresentações em eventos cívicos, culturais e escolares. Esse número expressivo de participantes reforça a necessidade da aquisição dos uniformes, a fim de garantir a igualdade, a organização e a representatividade do grupo durante as apresentações públicas. A capoeira é uma manifestação cultural brasileira que reúne elementos da dança, da luta, da música e da história, sendo reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade. Sua inserção na educação em tempo integral na rede municipal representa uma importante estratégia pedagógica para a formação integral dos estudantes, valorizando a cultura popular e promovendo aprendizagens que vão além do currículo tradicional. No contexto da educação em tempo integral, a capoeira contribui significativamente para o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional dos alunos. Por meio de seus movimentos, as crianças e os adolescentes desenvolvem coordenação motora, equilíbrio, agilidade e consciência corporal. Ao mesmo tempo, a prática estimula a concentração, a disciplina, o respeito às regras e o trabalho em equipe, aspectos essenciais para a convivência escolar e social. Além dos benefícios físicos, a capoeira desempenha um papel fundamental na construção da identidade cultural e no fortalecimento da autoestima dos estudantes. Ao conhecerem a história da capoeira, marcada pela resistência do povo negro e pela luta contra a opressão, os alunos ampliam sua compreensão sobre diversidade cultural, respeito às diferenças e cidadania. Esse aprendizado contribui para a formação de sujeitos críticos, conscientes de seus direitos e deveres na sociedade. A adoção de uniformes padronizados em toda a rede também facilita a gestão escolar, reduz a evasão e melhora o rendimento, já que os alunos se sentem parte de um ambiente mais organizado e acolhedor. Além disso, a compra em escala pelo município promove economia de recursos públicos, através de processos licitatórios mais vantajosos. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante deste ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. Sob esse viés, justifica-se a licitação desses kits, com o intuito de atender as necessidades e a obrigatoriedade de utilização do uniforme escolar nas escolas municipais, que compõem a malha educacional do município. Esta aquisição se justifica especialmente em atender os princípios da educação no que tange o direito ao acesso e a permanência na escola conforme o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB nº 9394/94, levando-se em conta os princípios acima citados, o que tende a reduzir grandemente a evasão escolar, contribuindo com a organização e funcionamento de toda a rede municipal de ensino. Portanto, a aquisição de uniformes escolares para toda a rede municipal de ensino e os participantes do Programa Escola em Tempo Integral (como fanfarra e capoeira), é uma ação de grande impacto social, pedagógico e administrativo. Trata-se de um investimento que promove igualdade, segurança, valorização da cultura e da educação, além de contribuir para o fortalecimento das políticas públicas educacionais no município.

5. DAS DESCRIÇÕES E MODELOS DE ILUSTRAÇÃO:

LOTE	*PRODUTO*	*DESCRIÇÃO*	*IMAGEM ILUSTRATIVA*
01 02 03	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR	CAMISETA - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHO 2 ANOS INFANTIL. SHORT - EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER. NA COR AZUL ROYAL, COM DOIS FRISOS BRANCO E VERMELHO NO SHORT. COM PINTURA PERSONALIZADA NA FRENTE COM TEMA E LOGOMARCAS PINTADA.	
04	CAMISETA ESCOLAR	CAMISETA - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO.	

05	CONJUNTO DE UNIFORME CAPOEIRA	CAMISETA - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS PP ADULTO FEMININO E MASCULINO. **CALÇA DE CAPOEIRA** (ABADÁ) - EM TECIDO FLEXÍVEL, EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O FUNDO DA CALÇA COM (MORCEGO) PARA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS, COSTURA INTERNA E EXTERNA REFORÇADA (REBATIDA), AJUSTE DE LARGURA DA CALÇA COM CORDÃO, PASSANTE COM 3CM DE LARGURA. NA COR BRANCA, COM DOIS FRISOS BRANCO E VERMELHO NA CALÇA. COM PINTURA PERSONALIZADA NA FRENTE COM TEMA E LOGOMARCAS PINTADA.	 
06	CONJUNTO DE UNIFORME FANFARRA	CALÇA - COM CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS COM 2 FAIXAS VERTICAIS VERMELHAS. **COLETE** - BRANCO MANGA LONGA PUNHO, BOLSO FALSO NO LADO DIREITO, BOTÕES DOURADOS E LINHAS VERMELHA NA GOLA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS ESCRITO ABAIXO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM TECIDO OXFORD),	
	BOINA PARA FANFARRA	BOINA EM FELTRO LÃ FORRADO POR DENTRO NA COR AZUL ROYAL, COM AJUSTE REGULAGEM NA COR BRANCA TAMANHO ÚNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 58CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO. UNISSEX.	

6. DOS LOTES, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 - UNIFORMES ESCOLARES I
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

QUANTITATIVO ESTIMADO					***CUSTO ESTIMADO***	
ITEM	***PRODUTO***	***DESCRIÇÃO***	***QUANT***	***UNID***	***VALOR UNITÁRIO R$***	***VALOR TOTAL R$***
01	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR 2 ANOS MASCULINO E FEMININO	**CAMISETA** - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHO 2 ANOS INFANTIL. **SHORT** - EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER. NA COR AZUL ROYAL, COM DOIS FRISOS BRANCO E VERMELHO NO SHORT. COM PINTURA PERSONALIZADA NA FRENTE COM TEMA E LOGOMARCAS PINTADA. TAMANHOS 02 ANOS, MASCULINO E FEMININO.	404	UNID	33,86	13.679,44
02	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR 4 ANOS MASCULINO E FEMININO	**CAMISETA** - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS 4 ANOS INFANTIL. **SHORT** - EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER. NA COR AZUL ROYAL, COM DOIS FRISOS BRANCO E VERMELHO NO SHORT. COM PINTURA PERSONALIZADA NA FRENTE COM TEMA E LOGOMARCAS PINTADA. TAMANHOS 04 ANOS INFANTIL, MASCULINO E FEMININO.	771	UNID	34,73	26.776,83
03	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR 6 ANOS MASCULINO E FEMININO	**CAMISETA** - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS 6 ANOS INFANTIL". **SHORT** - EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER. NA COR VERDE BANDEIRA, COM UM FRISO BRANCO NA SHORT. COM PINTURA PERSONALIZADA NA FRENTE COM TEMA E LOGOMARCAS PINTADA. TAMANHOS 6 ANOS INFANTIL, MASCULINO E FEMININO.	796	UNID	34,86	27.748,56
		VALOR DO LOTE R$				**68.204,83**

LOTE 02 - UNIFORMES ESCOLARES II
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

QUANTITATIVO ESTIMADO					***CUSTO ESTIMADO***	
ITEM	***PRODUTO***	***DESCRIÇÃO***	***QUANT***	***UNID***	***VALOR UNITÁRIO R$***	***VALOR TOTAL R$***
01	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR 8 ANOS MASCULINO E FEMININO	**CAMISETA** - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS 8 ANOS INFANTIL **SHORT** - EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER. NA COR AZUL ROYAL, COM DOIS FRISOS BRANCO E VERMELHO NO SHORT. COM PINTURA PERSONALIZADA NA FRENTE COM TEMA E LOGOMARCAS PINTADA. TAMANHOS 08 ANOS INFANTIL, MASCULINO E FEMININO.	757	UNID	37,65	28.501,05
02	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR 10 ANOS MASCULINO E FEMININO	**CAMISETA** - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS 10 ANOS INFANTIL. **SHORT** - EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER. NA COR AZUL ROYAL, COM DOIS FRISOS BRANCO E VERMELHO NO SHORT. COM PINTURA PERSONALIZADA NA FRENTE COM TEMA E LOGOMARCAS PINTADA. TAMANHO 10 ANOS INFANTIL, MASCULINO E FEMININO.	657	UNID	36,88	24.230,16
		VALOR DO LOTE R$				**52.731,21**

LOTE 03 - UNIFORMES ESCOLARES III
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

QUANTITATIVO ESTIMADO					***CUSTO ESTIMADO***	
ITEM	***PRODUTO***	***DESCRIÇÃO***	***QUANT***	***UNID***	***VALOR UNITÁRIO R$***	***VALOR TOTAL R$***
01	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR 12 ANOS MASCULINO E FEMININO	**CAMISETA** - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHO 12 ANOS. **SHORT** - EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER. NA COR AZUL ROYAL, COM DOIS FRISOS BRANCO E VERMELHO NO SHORT. COM PINTURA PERSONALIZADA NA FRENTE COM TEMA E LOGOMARCAS PINTADA. TAMANHO 12 ANOS, MASCULINO E FEMININO.	695	UNID	37,72	26.215,40
02	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR 14 ANOS MASCULINO E FEMININO	**CAMISETA** - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS 14 ANOS. **SHORT** - EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER. NA COR AZUL ROYAL, COM DOIS FRISOS BRANCO E VERMELHO NO SHORT. COM PINTURA PERSONALIZADA NA FRENTE COM TEMA E LOGOMARCAS PINTADA. TAMANHO 14 ANOS, MASCULINO E FEMININO.	222	UNID	39,96	8.871,12
		VALOR DO LOTE R$				**35.086,52**

LOTE 04 - CAMISETAS ESCOLARES PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CAMISETE ESCOLAR TAMANHO PP	**CAMISETA** EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS PP ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	400	UNID	21,24	8.496,00
02	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO P	**CAMISETA** - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS P ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	840	UNID	20,35	17.094,00
03	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO M	**CAMISETA** EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS M ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	646	UNID	22,26	14.379,96
04	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO G	**CAMISETA** EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS G ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	250	UNID	22,21	5.552,50
05	CAMISETA ESCOLAR TAMANHO GG	**CAMISETA** EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS GG ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	50	UNID	22,67	1.133,50
06	CAMISA BÁSICA 12 ANOS	**CAMISA** BÁSICA EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR AZUL ROYAL, COM GOLA REDONDA NA COR AZUL ROYAL. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHO 12 ANOS, UNISSEX.	20	UNID	23,31	466,20
07	CAMISA BÁSICA TAMANHO PP	**CAMISA** BÁSICA EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR AZUL ROYAL, COM GOLA REDONDA NA COR AZUL ROYAL. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHO PP, UNISSEX.	25	UNID	24,82	620,50
08	CAMISA BÁSICA TAMANHO P	**CAMISA** BÁSICA EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR AZUL ROYAL, COM GOLA REDONDA NA COR AZUL ROYAL. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHO P, UNISSEX.	27	UNID	31,26	844,02
09	CAMISA BÁSICA TAMANHO M	**CAMISA** BÁSICA EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR AZUL ROYAL, COM GOLA REDONDA NA COR AZUL ROYAL. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHO M, UNISSEX.	16	UNID	31,67	506,72
10	CAMISA BÁSICA TAMANHO G	**CAMISA** BÁSICA EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR AZUL ROYAL, COM GOLA REDONDA NA COR AZUL ROYAL. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHO G, UNISSEX.	29	UNID	34,14	990,06
11	CAMISA BÁSICA TAMANHO GG	**CAMISA** BÁSICA EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR AZUL ROYAL, COM GOLA REDONDA NA COR AZUL ROYAL. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHO GG, UNISSEX.	26	UNID	34,35	893,10
		VALOR DO LOTE R$				50.976,56

LOTE 05 - UNIFORME CAPOEIRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CONJUNTO DE UNIFORME CAPOEIRA 12 ANOS	**CAMISETA** - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS. 12 ANOS MASCULINO E FEMININO INFANTIL. **CALÇA DE CAPOEIRA** (ABADÁ) - EM TECIDO FLEXÍVEL, EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O FUNDO DA CALÇA COM (MORCEGO) PARA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS, COSTURA INTERNA E EXTERNA REFORÇADA (REBATIDA), AJUSTE DE LARGURA DA CALÇA COM CORDÃO, PASSANTE COM 3CM DE LARGURA. NA COR BRANCA, COM DOIS FRISOS BRANCO E VERMELHO NA CALÇA. COM PINTURA PERSONALIZADA NA FRENTE COM TEMA E LOGOMARCAS PINTADA. TAMANHOS 12 ANOS INFANTIL, MASCULINO E FEMININO.	17	UNID	65,00	1.105,00
02	CONJUNTO DE UNIFORME CAPOEIRA TAMANHO PP ADULTO	**CAMISETA** - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS PP ADULTO FEMININO E MASCULINO. **CALÇA DE CAPOEIRA** (ABADÁ) - EM TECIDO FLEXÍVEL, EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O FUNDO DA CALÇA COM (MORCEGO) PARA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS, COSTURA INTERNA E EXTERNA REFORÇADA (REBATIDA), AJUSTE DE LARGURA DA CALÇA COM CORDÃO, PASSANTE COM 3CM DE LARGURA. NA COR BRANCA, COM DOIS FRISOS BRANCO E VERMELHO NA CALÇA. COM PINTURA PERSONALIZADA NA FRENTE COM TEMA E LOGOMARCAS PINTADA. TAMANHOS PP ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	20	UNID	71,10	1.422,00
03	CONJUNTO DE UNIFORME CAPOEIRA TAMANHO P ADULTO	**CAMISETA** - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS. P MASCULINO E FEMININO. **CALÇA DE CAPOEIRA** (ABADÁ) - EM TECIDO FLEXÍVEL, EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O FUNDO DA CALÇA COM (MORCEGO) PARA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS, COSTURA INTERNA E EXTERNA REFORÇADA (REBATIDA), AJUSTE DE LARGURA DA CALÇA COM CORDÃO, PASSANTE COM 3CM DE LARGURA. NA COR BRANCA, COM DOIS FRISOS BRANCO E VERMELHO NA CALÇA. COM PINTURA PERSONALIZADA NA FRENTE COM TEMA E LOGOMARCAS PINTADA. TAMANHOS P, MASCULINO E FEMININO.	19	UNID	75,38	1.432,22
04	CONJUNTO DE UNIFORME CAPOEIRA TAMANHO M ADULTO	**CAMISETA** - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS. M MASCULINO E FEMININO. **CALÇA DE CAPOEIRA** (ABADÁ) - EM TECIDO FLEXÍVEL, EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O FUNDO DA CALÇA COM (MORCEGO) PARA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS, COSTURA INTERNA E EXTERNA REFORÇADA (REBATIDA), AJUSTE DE LARGURA DA CALÇA COM CORDÃO, PASSANTE COM 3CM DE LARGURA. NA COR BRANCA, COM DOIS FRISOS BRANCO E VERMELHO NA CALÇA. COM PINTURA PERSONALIZADA NA FRENTE COM TEMA E LOGOMARCAS PINTADA. TAMANHOS M, MASCULINO E FEMININO.	21	UNID	80,18	1.683,78
05	CONJUNTO DE UNIFORME CAPOEIRA TAMANHO G ADULTO	**CAMISETA** - EM MALHA PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), GRAMATURA 180G/M² +/- 5%, COM TRATAMENTO ANTI PILLING. NA COR BRANCA, COM PUNHOS E GOLA V NA COR AZUL ROYAL E COM 3 FRISOS LATERAIS NAS MANGAS, ENTRE AS MESMAS NA COR AZUL E VERMELHO. COM PINTURA PERSONALIZADA DAS LOGOMARCAS NO PEITO. TAMANHOS- G MASCULINO E FEMININO. **CALÇA DE CAPOEIRA** (ABADÁ) - EM TECIDO FLEXÍVEL, EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O FUNDO DA CALÇA COM (MORCEGO) PARA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS, COSTURA INTERNA E EXTERNA REFORÇADA (REBATIDA), AJUSTE DE LARGURA DA CALÇA COM CORDÃO, PASSANTE COM 3CM DE LARGURA. NA COR BRANCA, COM DOIS FRISOS BRANCO E VERMELHO NA CALÇA. COM PINTURA PERSONALIZADA NA FRENTE COM TEMA E LOGOMARCAS PINTADA. TAMANHOS G, MASCULINO E FEMININO.	05	UNID	85,98	429,90
		VALOR DO LOTE R$				6.072,90

LOTE 06 - UNIFORME FANFARRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CONJUNTO DE UNIFORME FANFARRA 12 ANOS MASCULINO	**CALÇA** - COM CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS COM 2 FAIXAS VERTICAIS VERMELHAS. **COLETE** - BRANCO MANGA LONGA PUNHO, BOLSO FALSO NO LADO DIREITO, BOTÕES DOURADOS E LINHAS VERMELHA NA GOLA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS ESCRITO ABAIXO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM TECIDO OXFORD), BÁSICA PARA MODELO MASCULINO, TAMANHO 12 ANOS.	10	UNID	94,62	946,20
02	CONJUNTO DE UNIFORME FANFARRA TAMANHO PP MASCULINO	**CALÇA** - COM CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS COM 2 FAIXAS VERTICAIS VERMELHAS. **COLETE** - BRANCO MANGA LONGA PUNHO, BOLSO FALSO NO LADO DIREITO, BOTÕES DOURADOS E LINHAS VERMELHA NA GOLA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS ESCRITO ABAIXO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM TECIDO OXFORD), BÁSICA PARA MODELO MASCULINO, TAMANHO PP.	12	UNID	94,52	1.134,24
03	CONJUNTO DE UNIFORME FANFARRA TAMANHO P MASCULINO	**CALÇA** - COM CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS COM 2 FAIXAS VERTICAIS VERMELHAS. **COLETE** - BRANCO MANGA LONGA PUNHO, BOLSO FALSO NO LADO DIREITO, BOTÕES DOURADOS E LINHAS VERMELHA NA GOLA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS ESCRITO ABAIXO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM TECIDO OXFORD), BÁSICA PARA MODELO MASCULINO, TAMANHO P.	13	UNID	94,64	1.230,32
04	CONJUNTO DE UNIFORME FANFARRA TAMANHO M MASCULINO	**CALÇA** - COM CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS COM 2 FAIXAS VERTICAIS VERMELHAS. **COLETE** - BRANCO MANGA LONGA PUNHO, BOLSO FALSO NO LADO DIREITO, BOTÕES DOURADOS E LINHAS VERMELHA NA GOLA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO	12	UNID	94,62	1.135,44

		DE MACAÚBAS ESCRITO ABAIXO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM TECIDO OXFORD), BÁSICA PARA MODELO MASCULINO, TAMANHO M.				
05	CONJUNTO DE UNIFORME FANFARRA TAMANHO G MASCULINO	**CALÇA** - COM CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS COM 2 FAIXAS VERTICAIS VERMELHAS. **COLETE** - BRANCO MANGA LONGA PUNHO, BOLSO FALSO NO LADO DIREITO, BOTÕES DOURADOS E LINHAS VERMELHA NA GOLA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS ESCRITO ABAIXO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM TECIDO OXFORD), BÁSICA PARA MODELO MASCULINO, TAMANHO G.	12	UNID	94,60	1.135,20
06	CONJUNTO DE UNIFORME FANFARRA TAMANHO GG MASCULINO	**CALÇA** - COM CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS COM 2 FAIXAS VERTICAIS VERMELHAS. **COLETE** - BRANCO MANGA LONGA PUNHO, BOLSO FALSO NO LADO DIREITO, BOTÕES DOURADOS E LINHAS VERMELHA NA GOLA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS ESCRITO ABAIXO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM TECIDO OXFORD), BÁSICA PARA MODELO MASCULINO, TAMANHO GG.	10	UNID	97,62	976,20
07	CONJUNTO DE UNIFORME FANFARRA 12 ANOS FEMININO	**SAIA** - COM CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS AZUL ROYAL COM CINTURA ALTA, ABAIXO DO JOELHO COM CORTE TRIANGULAR ESTENDIDO ATÉ POUCO ABAIXO DA LINHA DO QUADRIL COM DETALHE VERMELHO COSTURADO POR DENTRO. **COLETE** - BRANCO MANGA LONGA PUNHO, BOLSO FALSO NO LADO DIREITO, BOTÕES DOURADOS E LINHAS VERMELHA NA GOLA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS ESCRITO ABAIXO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM TECIDO OXFORD, BABYLOOK PARA MODELO FEMININO, TAMANHO 12 ANOS.	10	UNID	95,22	952,20
08	CONJUNTO DE UNIFORME FANFARRA TAMANHO PP FEMININO	**SAIA** - COM CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS AZUL ROYAL COM CINTURA ALTA, ABAIXO DO JOELHO COM CORTE TRIANGULAR ESTENDIDO ATÉ POUCO ABAIXO DA LINHA DO QUADRIL COM DETALHE VERMELHO COSTURADO POR DENTRO. **COLETE** - BRANCO MANGA LONGA PUNHO, BOLSO FALSO NO LADO DIREITO, BOTÕES DOURADOS E LINHAS VERMELHA NA GOLA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS ESCRITO ABAIXO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM TECIDO OXFORD, BABYLOOK PARA MODELO FEMININO, TAMANHO PP.	13	UNID	103,99	1.351,87
09	CONJUNTO DE UNIFORME FANFARRA TAMANHO P FEMININO	**SAIA** - COM CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS AZUL ROYAL COM CINTURA ALTA, ABAIXO DO JOELHO COM CORTE TRIANGULAR ESTENDIDO ATÉ POUCO ABAIXO DA LINHA DO QUADRIL COM DETALHE VERMELHO COSTURADO POR DENTRO. **COLETE** - BRANCO MANGA LONGA PUNHO, BOLSO FALSO NO LADO DIREITO, BOTÕES DOURADOS E LINHAS VERMELHA NA GOLA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS ESCRITO ABAIXO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM TECIDO OXFORD, BABYLOOK PARA MODELO FEMININO, TAMANHO P.	14	UNID	111,19	1.556,66
10	CONJUNTO DE UNIFORME FANFARRA TAMANHO M FEMININO	**SAIA** - COM CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS AZUL ROYAL COM CINTURA ALTA, ABAIXO DO JOELHO COM CORTE TRIANGULAR ESTENDIDO ATÉ POUCO ABAIXO DA LINHA DO QUADRIL COM DETALHE VERMELHO COSTURADO POR DENTRO. **COLETE** - BRANCO MANGA LONGA PUNHO, BOLSO FALSO NO LADO DIREITO, BOTÕES DOURADOS E LINHAS VERMELHA NA GOLA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS ESCRITO ABAIXO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM TECIDO OXFORD, BABYLOOK PARA MODELO FEMININO, TAMANHO M.	14	UNID	112,79	1.579,06
11	CONJUNTO DE UNIFORME FANFARRA TAMANHO G FEMININO	**SAIA** - COM CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS AZUL ROYAL COM CINTURA ALTA, ABAIXO DO JOELHO COM CORTE TRIANGULAR ESTENDIDO ATÉ POUCO ABAIXO DA LINHA DO QUADRIL COM DETALHE VERMELHO COSTURADO POR DENTRO. **COLETE** - BRANCO MANGA LONGA PUNHO, BOLSO FALSO NO LADO DIREITO, BOTÕES DOURADOS E LINHAS VERMELHA NA GOLA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS ESCRITO ABAIXO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM TECIDO OXFORD, BABYLOOK PARA MODELO FEMININO, TAMANHO G.	17	UNID	112,79	1.917,43
12	CONJUNTO DE UNIFORME FANFARRA TAMANHO GG FEMININO	**SAIA** - COM CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS AZUL ROYAL COM CINTURA ALTA, ABAIXO DO JOELHO COM CORTE TRIANGULAR ESTENDIDO ATÉ POUCO ABAIXO DA LINHA DO QUADRIL COM DETALHE VERMELHO COSTURADO POR DENTRO. **COLETE** - BRANCO MANGA LONGA PUNHO, BOLSO FALSO NO LADO DIREITO, BOTÕES DOURADOS E LINHAS VERMELHA NA GOLA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS ESCRITO ABAIXO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM TECIDO OXFORD, BABYLOOK PARA MODELO FEMININO, TAMANHO GG.	16	UNID	117,29	1.876,64
13	BOINA PARA FANFARRA	**BOINA** EM FELTRO LÃ FORRADO POR DENTRO NA COR AZUL ROYAL, COM AJUSTE REGULAGEM NA COR BRANCA TAMANHO ÚNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 58CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO. UNISSEX.	143	UNID	29,10	4.161,30
		VALOR DO LOTE R$				**19.952,76**
VALOR GLOBAL DOS LOTES R$		(duzentos e trinta e três mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)				**233.024,78**

7. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O objeto enquadra-se como **aquisição de bens de fornecimento comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS:

8.1. Os bens deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:

8.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, devendo cada item ser entregue integralmente, em uma única remessa, conforme os quantitativos solicitados e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela empresa contratada, encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

8.1.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas/BA, CEP 46.500-000, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias em que não houver expediente administrativo.

8.1.4. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os modelos e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Os produtos que apresentarem desconformidades poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, conforme as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. A contratada será integralmente responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos no local indicado, devendo o preço contratado contemplar todos os custos e despesas necessários à execução do fornecimento, incluindo frete, deslocamento, carga, descarga e demais encargos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. Considerando que a compatibilidade das especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não é aferida objetivamente, surgindo, diante de tais fatos, a necessidade da exigência que o licitante classificado em primeiro lugar, quando solicitado, deverá fornecer amostra física do produto arrematado, para subsidiar o parecer técnico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital; com amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá a necessidade da Administração

9.2. As AMOSTRAS deverão ser entregues, em dia útil, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Dr. Manoel Vitorino, n° 460, Centro, Macaúbas/BA – CEP 46.500-000, fone: (77) 3473-1833, no horário de 07h às 13h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

9.2.1. As amostras serão submetidas à análise de uma Comissão, composta por servidores devidamente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Macaúbas/BA, por meio de ofício expedido pela Secretária Titular da Pasta. Essa Comissão será responsável por avaliar o material apresentado com base nos critérios estabelecidos, emitindo parecer técnico.

9.3. Por ato publicado no Diário do Município, também, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de aviso publicado no Diário do Município.

9.5. As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações técnicas do respectivo item, considerando, no mínimo:

9.5.1. Conformidade com a composição, a gramatura e as características do tecido exigidas, quando aplicáveis;

9.5.2. Correspondência das cores, dos modelos, dos tamanhos, dos acabamentos e dos detalhes de confecção;

9.5.3. Qualidade das costuras, dos arremates, dos aviamentos e das demais partes integrantes do produto;

9.5.4. Conformidade das estampas, logomarcas, brasões e demais elementos de personalização com a arte e os padrões fornecidos ou aprovados pela administração;

9.5.5. Ausência de defeitos aparentes que comprometam a apresentação, a durabilidade ou a utilização normal do produto;

9.5.6. Compatibilidade das medidas com a tabela dimensional de referência definida para o respectivo modelo e tamanho.

9.5.6.1. A avaliação deverá observar critérios objetivos e previamente divulgados no instrumento convocatório, com registro dos resultados e indicação fundamentada de eventual desconformidade.

9.5.6.2. A tolerância dimensional, quando aplicável, deverá ser definida para cada medida relevante, com indicação da dimensão de referência e da variação admitida, não sendo suficiente estabelecer tolerância genérica para qualquer dimensão.

9.5.6.3. A reprovação de amostra deverá ser fundamentada na identificação objetiva da característica não atendida, assegurando-se a aplicação uniforme dos critérios a todos os licitantes convocados.

9.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

9.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (se for pertinente ao objeto), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

10.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo e conforme amostras aprovadas, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

10.2. A empresa contratada deverá entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;

10.3. Os materiais objeto desta licitação deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, dentro dos prazos estabelecidos.

10.4. Entrega no prazo indicando os produtos;

10.5. Fornecer bens de 1ª linha de produção, novos (sem uso), em perfeitas condições de uso e que atendam integralmente às necessidades da contratante;

10.6. Entrega os bens, com tecido de qualidade, forro e costura adequadas, do fechamento e do acabamento, não sendo admitidos rasgos, descosturas, tecidos com sobra, “ponto solto” e outros defeitos que possam comprometer a utilização esperada do produto; devendo ser observado cor do tecido requisitada e as medidas.

10.7. Os produtos devem ser fornecidos dentro de embalagem apropriada e individuais de forma que garanta sua proteção e integridade durante o transporte ou armazenamento;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos materiais, desde o estabelecimento da contratada até os locais de entrega indicados pelo Município, incluindo o descarregamento.

10.9. É indispensável que todo produto atenda às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas;

10.10. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.10.1. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

10.11. Atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 16:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 12 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

10.12. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens;
10.13. Os responsáveis pela entrega deverão estar devidamente fardados, com crachá de identificação;
10.14. Cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas editalicias;
10.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do processo;
10.16. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais técnicas específicas;
10.17. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
10.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
10.19. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
10.20. Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;
11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos;
12.2. **Comprovação da habilitação jurídica; nos termos do Inciso I, do Artigo 62, da Lei n° 14.133/21:**
12.2.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
12.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
12.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
12.2.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
12.2.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
~~12.2.8. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~
~~12.2.9. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~
12.2.9.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3. **Comprovação de regularidade Habilitação fiscal, social e trabalhista; nos termos do Inciso III, do Artigo 62, da Lei n° 14.133/21:**
12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
12.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
12.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
12.3.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4. **Comprovação de qualificação Econômico-Financeira; nos termos do Inciso IV, do Artigo 62, da Lei n° 14.133/21:**

12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

12.4.3.1. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

12.4.3.2. II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

12.4.3.3. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.5. **Comprovação de qualificação técnica; nos termos do Inciso IV, do Artigo 62, da Lei n° 14.133/21:**

12.5.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

12.5.2. **Alvará de localização e funcionamento** da sede da empresa (com validade).

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA MODELO DE GESTÃO DO FUTURO CONTRATO:

14.1. Para a formalização de contrato, deverão ser observados o disposto no CAPÍTULO I - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei 14.133/2021;

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

14.4. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

14.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

14.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
14.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
14.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
14.21. O contratado deverá indicar preposto para representar a empresa durante a execução contratual, com disponibilidade para atender às solicitações da fiscalização.
14.22. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
14.23. Da alteração contratual, observa-se o disposto no Capítulo VII:
14.23.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/21 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
14.23.1.1. Unilateralmente pela Administração:
14.23.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
14.23.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
14.23.1.2. Por acordo entre as partes:
14.23.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
14.23.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
14.23.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
14.23.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
14.24. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. No dever de pagamento pela Administração, será observado o Capítulo X, da Lei 14.133/21.
15.2. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e está Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.
15.3. A avaliação da execução do objeto utilizará de conhecimento básicos para aferição da qualidade dos produtos entregues;
15.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
15.4.1. Não produzir os resultados acordados;
15.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
15.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
15.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
15.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
15.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
15.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
15.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
15.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
15.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
15.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
15.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
15.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no item 8.4 deste TR, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
15.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
15.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
15.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
15.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
15.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
15.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
15.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
15.23. Da Liquidação:
15.23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
15.23.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
15.23.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
15.23.3.1. O prazo de validade;
15.23.3.2. A data da emissão;
15.23.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
15.23.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
15.23.3.5. O valor a pagar; e
15.23.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
15.23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
15.23.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
15.23.6. A Administração deverá realizar para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
15.23.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
15.23.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
15.23.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
15.23.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
15.24. Prazo de pagamento:
15.24.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
15.24.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice.
15.25. Forma de pagamento:
15.25.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
15.25.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
15.25.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.25.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
15.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO PERIODO DE VIGÊNCIA:

16.1. A vigência inicial do futuro contrato será de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

17. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
17.2. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução dos produtos objeto do contrato;
17.3. Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
17.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
17.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
17.6. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
17.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.
17.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
17.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
17.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
18.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
18.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
18.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
18.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
18.9. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução deste objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
18.10. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
18.11. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.12. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
18.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

19. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversos produtores. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
19.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica/física será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica/física os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:
20.1.1. Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
20.1.2. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e
20.1.3. Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
21.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
21.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
21.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
21.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
21.2.4. Multa:
21.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
21.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
21.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
21.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
21.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.6.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;
21.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

21.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

22.1. O valor estimado da contratação é de R$ 233.024,78 (duzentos e trinta e três mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços realizada e documentação juntada aos autos do processo, observados os valores unitários e totais constantes do respectivo mapa comparativo de preços.

22.2. A pesquisa de preços foi realizada no período de 19 de outubro a 26 de outubro de 2026, com consolidação do mapa comparativo de preços em 26 de outubro de 2026, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. A aquisição será custeada com recursos financeiros para pagamentos da despesa do objeto do contrato ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias do Município de Macaúbas, referente ao exercício de 2026:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.006.2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500
	12.365.006.2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - ENSINO INFANTIL	3.3.9.0.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500
	12.365.006.2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB 30%	3.3.9.0.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500
	12.361.006.2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	3.3.9.0.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500

23.2. As despesas decorrentes com a aquisição do contrato serão custeadas com recursos orçamentários acima, referente ao exercício 2026 e deverá está previsto no orçamento subsequente.

24. DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

24.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber e naquilo que for compatível com o objeto, os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à aquisição de uniformes escolares, considerando as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como a legislação ambiental vigente e os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Ademais, deverão ser observados os seguintes requisitos:

24.2.1. Requisitos Sociais:

24.2.1.1. Cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente, incluindo as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades de fabricação, confecção, armazenamento e fornecimento dos uniformes escolares.

24.2.1.2. Observância aos princípios da responsabilidade social, vedando-se a utilização de trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão, bem como quaisquer práticas discriminatórias nas relações de trabalho.

24.2.1.3. Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme a legislação aplicável.

24.2.2. Requisitos Ambientais:

24.2.2.1. Observância à legislação ambiental vigente aplicável às atividades relacionadas à fabricação, ao transporte, ao armazenamento e ao fornecimento dos uniformes escolares, especialmente quanto à prevenção da poluição e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

24.2.2.2. Priorização de materiais e tecidos que apresentem qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade dos uniformes, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, sem prejuízo do conforto e da segurança dos usuários.

24.2.2.3. Adoção, sempre que técnica e economicamente viável, de medidas destinadas à redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos nos processos de fabricação e fornecimento, inclusive mediante a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e a redução de embalagens desnecessárias.

24.2.2.4. Responsabilidade pelo acondicionamento, transporte e armazenamento adequados dos uniformes, de forma a evitar avarias, desperdícios e perdas de materiais, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados diretamente em suas operações, quando aplicável.

24.2.2.5. Observância às normas técnicas e aos requisitos de qualidade aplicáveis aos tecidos, aviamentos, linhas, estampas e demais componentes dos uniformes, de modo a assegurar a adequação dos materiais ao uso escolar e evitar a utilização de substâncias ou componentes em desacordo com a legislação pertinente.

24.2.2.6. Sempre que viável, incentivo à adoção de práticas de reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada de resíduos têxteis decorrentes dos processos produtivos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados à cadeia de confecção.

24.2.3. Requisitos Culturais e de Identidade Escolar:

24.2.3.1. Respeito à identidade visual da rede municipal de ensino, incluindo cores, modelos, símbolos, logotipos e demais elementos institucionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e previstos nas especificações técnicas da contratação.

24.2.3.2. Observância às características e necessidades dos estudantes atendidos, assegurando que os modelos, tamanhos e demais características dos uniformes sejam adequados à faixa etária, às atividades escolares e às condições climáticas locais, conforme as especificações estabelecidas pela Administração.

24.2.3.3. Preservação da padronização visual dos uniformes escolares, de modo a fortalecer a identidade institucional da rede municipal de ensino, respeitando os princípios da isonomia, da inclusão e da não discriminação.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

25.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas - Bahia; ou pelo e-mail: pregoeiro.marco@gmail.com ou ainda pelo telefone: (77) 9 8105-8098.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Publicidade:

26.1.1. Todos os atos públicos serão publicados no Diário Oficial do Município;

26.2. Do foro:

26.2.1. Fica estabelecido o foro de Macaúbas - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação;

26.3. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Termo de Referência desenvolvido pelo Setor de Compras de Macaúbas,

Genésio Pereira Figueiredo
Chefe do Setor de Compras da Prefeitura de Macaúbas

Argilandes Azevedo Costa
Servidor Setor de Compras - Responsável pelo TR

Macaúbas - BA, 19 de novembro de 2026.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os proponentes de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

João Luis Oliveira Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 330/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINAL – MENOR PREÇO POR LOTE

Pregão Eletrônico nº 037-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2026-LIC
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Ao
Pregoeiro
Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos
Prefeitura Municipal de Macaúbas – Bahia

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____
Número: _____ Bairro: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. OBJETO

Aquisição, de forma parcelada, de frutas, verduras, tubérculos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Macaúbas/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 028/2026.

3. PROPOSTA FINAL

LOTE Nº _____ – _____						
ITEM	**PRODUTO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**

VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE: R$ _____ (Valor por extenso)

4. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

O(A) licitante acima identificado(a), por intermédio de seu representante legal, declara que:

I. Os preços apresentados correspondem à proposta final ofertada no certame, estando de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 028/2026;
II. Os preços ofertados consideram todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, transporte, acondicionamento, entrega e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;
III. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos;

IV. Os produtos serão fornecidos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos de entrega, condições de qualidade, fiscalização, recebimento e pagamento;
V. Não terá direito à indenização ou ao reembolso das despesas realizadas para elaboração e apresentação desta proposta caso ela não seja aceita pela Administração;
VI. Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Titular: _____
CNPJ/CPF do titular: _____

6. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo: _____
CPF: _____
Documento de identidade: _____
Cargo ou função: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

A licitante declara que os preços e as demais informações consignadas nesta proposta correspondem à oferta final apresentada no certame e permanecerão válidos nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.

Macaúbas – Bahia, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
CPF: _____
Cargo ou função: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

Pregão Eletrônico nº 037-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2026-LIC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão da contratação;
II. não possui, entre seus administradores, sócios com poderes de administração ou representantes, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão da contratação;
III. não se encontra abrangida por qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitará a empresa e seus responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____/__, _____ de _____ de 2026.

Responsável ou representante legal

Nome: _____
CPF: _____
Documento de identidade: _____

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx-2026
FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS, TUBÉRCULOS E CORRELATOS — PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2026-LIC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2026-PE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...], QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, POR INTERMÉDIO DO(A) ..... E ......

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, CEP 46.500-000, por intermédio da ..... (unidade Contratante), neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) **.....**, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n° ....., de ..... de ..... de ...., publicado no Diário Oficial do Município, de .... de .... de ....., portador(a) da Matricula Funcional n° ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [número], sediada em [endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [nome e qualificação], conforme seus atos constitutivos ou instrumento de procuração constante dos autos, considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2026-LIC e em observância à Lei nº 14.133, de 2021, ao Decreto Municipal nº 035, de 2023, e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037-2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPREENDENDO CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES INFANTIS, CAMISETAS ESCOLARES, UNIFORMES PARA CAPOEIRA, UNIFORMES PARA FANFARRA E BOINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência nº 028/2026 e na proposta final da CONTRATADA.

1.2. Integram o objeto desta contratação os produtos discriminados na tabela seguinte, conforme os quantitativos e preços constantes da proposta final adjudicada.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. A contratação destina-se a assegurar o fornecimento regular de frutas, verduras, tubérculos e correlatos, necessários ao atendimento das demandas da unidade contratante e à continuidade das atividades e serviços públicos sob sua responsabilidade, conforme as necessidades identificadas e as finalidades estabelecidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Contrato rege-se pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 035, de 2023, pelas demais normas aplicáveis e pelas cláusulas deste instrumento, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - VINCULAÇÃO

4.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

4.1.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 037-2026;

4.1.2. O Termo de Referência nº 031/2026;

4.1.3. A proposta final da CONTRATADA; e

4.1.4. Os demais documentos que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2026-LIC e sejam pertinentes à contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado de frutas, verduras, tubérculos e correlatos, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante prévia emissão de Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Município de Macaúbas, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. As entregas serão realizadas semanalmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, nos locais e horários indicados pela Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.3. A CONTRATANTE pagará exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos, observados os preços unitários contratados e os critérios de recebimento e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 012, de 2023.

5.5. O gestor e os fiscais deverão registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos, submetendo à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

5.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo inicial de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

6.3. A prorrogação ficará condicionada:

6.3.1. À manutenção da caracterização do fornecimento como de natureza contínua;

6.3.2. À demonstração da necessidade de continuidade da contratação;

6.3.3. À comprovação da vantajosidade das condições econômicas contratadas;

6.3.4. À existência de créditos orçamentários;

6.3.5. À manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;

6.3.6. À manifestação de interesse das partes; e

6.3.7. À formalização por termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual.

6.4. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação do Contrato.

6.5. Antes da formalização de cada prorrogação contratual, a CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA e realizará as consultas aos cadastros legalmente exigidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), correspondente aos produtos discriminados na Cláusula Primeira, observados os quantitativos e os preços unitários constantes da proposta final da CONTRATADA.

7.2. Os preços contratados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e administrativos, despesas com transporte, acondicionamento, entrega e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

7.3. O valor indicado no item 7.1 constitui o limite máximo da contratação, sendo devidos somente os valores correspondentes aos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela CONTRATANTE, observados os preços unitários contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa e, após a liquidação, de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento.

9.2. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente:

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal n° 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

9.4. A existência de irregularidade na execução ou no documento de cobrança autoriza o sobrestamento apenas da parcela correspondente à obrigação controvertida ou não cumprida, devendo ser paga, no prazo devido, a parte incontroversa regularmente executada.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documento necessário à liquidação ou outra circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até o saneamento da pendência, reiniciando-se após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.6. A regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA será verificada antes do pagamento. Eventual irregularidade superveniente não autoriza a retenção do pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e aceitos, sem prejuízo da notificação da CONTRATADA e da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

9.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.

9.8. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.8.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

9.8.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

9.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452/1943.

9.9. Para efeito de pagamento, serão considerados exclusivamente os produtos efetivamente entregues e aceitos, mediante conferência das quantidades, dos preços unitários contratados e da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

I = $\frac{(\frac{TX}{100})}{365}$, assim apurado: I = $\frac{(\frac{6}{100})}{365}$, I = 0,00016438

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.11. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto sobre a Renda disciplinada pelos arts. 2º-A e 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 2023, observadas as alíquotas, hipóteses de dispensa e demais condições vigentes na data do pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 26 de outubro de 2026.

10.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratados serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente em relação às obrigações contratuais executadas após o cumprimento da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índices(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133/21.

11.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, mediante requerimento devidamente instruído com documentos idôneos que demonstrem:

11.4.1. A ocorrência do fato superveniente;

11.4.2. Sua natureza extraordinária e imprevisível ou, se previsível, suas consequências incalculáveis;

11.4.3. A repercussão efetiva do evento sobre os custos da contratação;

11.4.4. O nexo causal entre o fato alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro; e

11.4.5. A diferença entre os custos considerados na proposta e aqueles comprovadamente suportados após o evento.

11.4.6. A mera variação ordinária dos preços de mercado, a redução da margem de lucro ou a

apresentação isolada de notas fiscais não serão suficientes para justificar o reequilíbrio.

11.5. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de registro por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela Contratada, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

GESTÃO/UNIDADE: xx.xx.xx - XXXXXX.
PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE: xx.xxx.xxx.xxxx - XXXXXXXXX.
ELEMENTO DE DESPESA: x.x.x.x.xx.xx.xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
FONTE DE RECURSOS: xxxx.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei n° 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

13.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta final e da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

13.6. A entrega dos produtos observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo ocorrer nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos horários das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

13.7. Os produtos entregues em desacordo com as condições contratadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, observados os procedimentos de substituição, fiscalização e recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

13.8. As solicitações de fornecimento dos produtos serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Macaúbas, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

13.9. O fiscal do contrato realizará a conferência dos produtos entregues e o atesto da Nota Fiscal correspondente aos produtos regularmente fornecidos e recebidos, cabendo ao gestor adotar as providências necessárias ao encaminhamento da despesa para liquidação e pagamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal n° 012, de 26 de janeiro de 2023.

14.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Macaúbas, o(a) Sr.º/ª ....., especificamente designado(a) Fiscal Técnico do Contrato, mediante a Portaria Municipal n° ...., de .... de ..... de .....

14.3. Compete ao fiscal acompanhar e registrar a execução contratual, determinar as providências necessárias à correção das falhas verificadas e comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem suas atribuições.
14.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, sem ônus para o Município de Macaúbas.
14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei n° 14.133/21.
14.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
14.7. A conformidade da execução do objeto será verificada mediante confronto entre os produtos efetivamente entregues, as Ordens de Fornecimento emitidas, os quantitativos recebidos, os preços unitários contratados, os valores faturados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta final da CONTRATADA.
14.8. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos.
15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
15.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que sejam corrigidas ou sanadas, no todo ou em parte, às suas expensas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133/21.
15.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.
15.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos produtos regularmente fornecidos e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
15.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste Contrato.
15.9. Decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do Contrato.

15.9.1. A decisão será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

15.10. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta final, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
15.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
15.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
16.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento dos produtos, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios, sem que essa comunicação implique aceitação automática da justificativa ou afastamento das consequências do inadimplemento.
16.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
16.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, os produtos que apresentem falhas, irregularidades ou desconformidades com as especificações contratadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
16.6. Apresentar, quando não for possível a verificação eletrônica pela Administração, os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na contratação.
16.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.
16.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
16.9. Tomar todas as providências necessárias ao adequado fornecimento de frutas, verduras, tubérculos e correlatos, objeto deste Contrato, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
16.10. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando as informações solicitadas e adotando as providências necessárias à substituição de produtos entregues em desconformidade com o Contrato, o Termo de Referência ou a Ordem de Fornecimento.
16.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei n° 14.133/2021.

16.12.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
16.14. Responsabilizar-se pelos custos operacionais e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, considerados na formulação dos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
16.15. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
16.16. Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da Contratada.
16.17. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
16.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
16.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

16.20. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

16.21. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos produtos objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133/21;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos "17.1.2.", "17.1.3." e "17.1.4." do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/21;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos "17.1.5.", "17.1.6.", "17.1.7." e "17.1.8." do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos "17.1.2.", "17.1.3." e "17.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/21;

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

17.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

17.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de recusa injustificada em realizar o fornecimento dos produtos regularmente solicitados, observadas a gravidade da infração e a proporcionalidade da penalidade;

17.2.4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total da obrigação, mediante decisão motivada da Administração;

17.2.4.5. A aplicação das multas observará os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2.4.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso resultar em inexecução total, vedada a incidência cumulativa das duas multas sobre o mesmo fato;

17.2.4.7. A aplicação das multas não impede a extinção do Contrato nem a aplicação das demais sanções previstas em lei, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

17.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.5.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.5.2. A sanção de que trata o subitem anterior é de competência exclusiva de secretário municipal e será precedida de análise jurídica, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Caso o valor das multas e das indenizações devidas seja superior aos créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

17.7. Após a decisão definitiva, a multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial, ressalvado prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

17.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

17.13. Os valores das multas e das indenizações devidas pela CONTRATADA poderão ser descontados dos créditos decorrentes deste Contrato ou cobrados administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

17.14. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

17.14.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade da Contratada nas esferas civil e criminal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO

18.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, ou consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18.1.1. Na hipótese de extinção, aplicam-se as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do Contrato quando não comprometer sua capacidade de concluir o objeto contratado;

18.1.1.2. Se a operação societária implicar mudança da pessoa jurídica contratada, sua continuidade dependerá do atendimento às condições estabelecidas na Cláusula Vigésima e da formalização do correspondente termo aditivo.

18.2. O termo de extinção será precedido, sempre que possível:

18.2.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

18.2.3. da apuração das indenizações e multas eventualmente cabíveis.

18.3. A extinção do Contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que a indenização devida será formalizada no processo administrativo correspondente.

18.4. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato ou à suspensão do cumprimento de suas obrigações quando houver atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, nos pagamentos ou parcelas devidos pela Administração, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, prestadores de serviço e consultores.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratante, para a execução do objeto deste Termo de Contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

21.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.7. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

21.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, a aplicação das penalidades cabíveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, § 2°, da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 035, de 2023, do Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a decisão puder afetar direitos da CONTRATADA.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei n° 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

25.2. A CONTRATADA deverá observar, na execução do objeto, as exigências ambientais e sociais previstas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

25.3. As comunicações relacionadas à execução deste Contrato serão realizadas pelos canais oficiais indicados pela CONTRATANTE e dirigidas ao gestor ou ao fiscal formalmente designado.

25.4. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato será assinado pelos representantes das partes, admitida a assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.

Macaúbas - Bahia, ... de ..... de .....

NOME DO ORDENADOR(A) DE DESPESA
Secretário(a) Municipal de .....
Decreto Municipal n° .....
Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Nome da Empresa
Contratada

CIENTE:

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
Fiscal do Contrato